

<https://youtu.be//00Yow2ywRc>

Para fazer petição inicial administrativo:

<https://youtu.be/TNhHA6vQKdg>

Para fazer petição intermediário administrativo:

<https://youtu.be/dT5pLHNwXyw>

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89446> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00362/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 10h06m**

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 8512732-69.2023.8.06.0000**; e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 58, inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, e na Cláusula Décima Nona do Contrato Nº 15/2018, RESOLVE aplicar à empresa GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA., a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 5.769,07 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 15/2018. Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2024.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89402> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00363/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 10h00m**

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 8510765-23.2022.8.06.0000**; e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 58, inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, e na Cláusula Décima Nona do Contrato Nº 15/2018, RESOLVE aplicar à empresa GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 9.904,23 (nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos), como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 15/2018. Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2024.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89401> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00364/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 15h07m**

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo APADA; **OBJETO:** crescer 09 (nove) postos de Higienizadores, no Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS E DE COMPROVADA IDONEIDADE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO/ DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, representando um aumento de 14,8677% no valor da mão de obra, que passa de R\$ 227.993,37 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), para os atuais R\$ 261.890,79 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), e o valor das diárias para R\$ 5.237,82 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 267.128,61 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8505379-38.2024.8.06.0001; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Felipe de Albuquerque Mourão e Maria Dâmia Duarte Cruz.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/89459> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00365/2024****Disponibilização: 21/10/2024 às 15h21m**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADO:** Adriano Taveira Campos; **OBJETO:** correção do objeto do contrato, para que passe a figurar com a seguinte redação: "Contratação de consultoria individual (avaliação de propostas e controle de qualidade do Projeto Arquitetura Corporativa); **DA PRORROGAÇÃO:** para a conclusão dos serviços, é prorrogado o prazo por 12 (doze) meses, com início em 30.11.2024 e término em 30.11.2025, sem impacto nos valores inicialmente contratados; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8511826-45.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Adriano Taveira Campos.